



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1972

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 122/72

INICIATIVA:

Executive Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre abertura de crédito espe-
cial, diga suplementar com anulação de
verba suplementar.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80) , outúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1971 a 19 72

Presidente: Vereador Jorge Depes

Vice-Presidente: Vereador Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Vereador Moysés Mattos Robles.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 72

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 122/72

INICIATIVA:

EXERCÍCIO ANTERIOR

HISTÓRICO:

PROJETO DE LEI Nº 122/72, DE 1972, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE 10% DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e _____, autuo o _____ supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Aukue-ss.

Sala das Sessões, 14/12/1972

(Rubrica do Presidente)

OF Nº GP 496/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1972.

À COMISSÃO DE FINANÇAS

Sala das sessões, 23/12/1972

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Nesta data, por falta de número, segundo tivemos notícia, deixou de ser apreciada nossa Mensagem 35/72, de 07 do corrente, que pedia autorização para este Executivo/efetuar suplementação de verbas.

Consideramos vital, para a comunidade a que servimos, uma deliberação do Legislativo Municipal sobre o assunto, que tem caráter de problema social, atingindo os servidores municipais, cujo pagamento seremos forçado a deixar de realizar de forma integral por falta de dotação, o que tem como causa os aumentos que demos, inclusive com apoio dessa Câmara.

Assim, com base no Regimento Interno da / Câmara, art. 111, § Único, inciso I, e Art. 112, § 3º, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de uma reunião extraordinária, para apreciação, em regime de urgência, do Projeto de-Lei anexo, de alto interesse coletivo, reunião que pedimos seja para sábado próximo, na parte da manhã.

Atenciosas Saudações

Cach: C
HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Presidente da
Câmara Municipal
N E S T A

Com. de C. J. - Redac
Ao Senhor de
Arquit. Bourgeois
para relatar
23/12/72
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
Sala das sessões 14/12/1972
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Procurio como
membros ad hoc
da Comissão de Justiça
e Sebastião Bourgeois
23/12/72



Registre-se. Autug-se.

Sala das Sessões, 22/12/72

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

122/72 (122/72)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 454.108,85 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para reforço de verba de pessoal no corrente exercício, / conforme relação anexa.

Art. 2º - Para dar cumprimento à presente Lei excluir-se-á do texto do Art. 4º da Lei 1.523 de 27/12/71 a expressão "de / cada sub-elemento da despesa prevista", que fica substituída por / "do total da receita prevista".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lancar mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e os resultados de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei conforme o previsto no Art. 43 incisos II e III da Lei 4.320, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1972.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
Sala das sessões, 22/12/72
(Rubrica do Presidente)

Hélio C.

HÉLIO CARLOS MANHÃES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a urgência na apreciação e votação do Projeto de lei remetido pelo Poder Executivo é preciso observar a prioridade da matéria relativa a pessoal.

Embora se pudesse aqui autorizar o crédito suplementar até o limite solicitado pelo Poder Executivo, o que não conflitaria com recente informação do Tribunal de Contas (que se fixou em dados presumíveis) pois caberia àquele Poder efetuar a despesa somente no excesso apurado, é válida a matéria no sentido de determinar outras fontes de recursos.

Desta forma, melhor ficará respaldada a decisão da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

-2-

Câmara, projeto que facilitará a obtenção dos meios necessários a sanar a insuficiência de dotações para atender aos importantes objetivos que a matéria encerra.

A providência está inteiramente amparada na Lei nº 4.320 que dispõe sobre as formas de o Executivo localizar os recursos financeiros para fazer face aos compromissos de sua programação de Governo.

Inobstante saber-se que algumas programações terão de / ser sacrificadas não é menos verdade o fato de atender-se a compromissos mais urgentes da administração, o que é, em resumo, o caso em tela.

Vê-se, pois, que além da faixa atualmente facultada ao Executivo para proceder aos cálculos de apuração do excesso proveniente somente em relação a autorização, ítem II do Art. 43 da citada Lei, estende-se a autorização legislativa no sentido de melhor capacitar a administração municipal no atendimento de seus compromissos financeiros.

Tendo em vista o que já consta da Lei de Meios, onde existe autorização até 20% (vinte por cento) para suplementação de sub-elementos, bem como anulação e transferência de dotações, tornou-se necessário modificar o art. 4º daquele diploma legal, a fim de permitir ao Executivo a aproveitamento de diversos saldos de dotações ainda / existentes para os fins aqui determinados.

Por ser legal e constitucional, sugerimos a apreciação da presente matéria ora apresentada, que por ser justa, deverá merecer aprovação dessa Augusta Casa de Leis.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1972.

Hélio Carlos Manhães

HÉLIO CARLOS MANHÃES

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS TOTAL OU PARCIALMENTE

| | | | | |
|---------------|---|---------------|--------------------------------|------------|
| 3.1.3.0-00/07 | - | CÂMARA MUNIC. | - Serv. Divulgação | 2 000,00 |
| 3.1.4.0-00/01 | - | " " | - Desp.Miudas Pronto Pagam.. | 2 000,00 |
| 3.1.4.0-00/04 | - | " " | - Rec.Hospedagem Oficiais... | 1 500,00 |
| 4.1.4.0-00/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 2 000,00 |
| 4.1.4.0-00/03 | - | " " | - Maq.e Equip.de Escritorio. | 2 500,00 |
| 4.1.4.0-02/02 | - | GAB.PREFEITO | - Mobiliario em Geral | 5 000,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 1 765,70 |
| 4.1.4.0-02/02 | - | REL.PÚBLICAS | - Mobiliario em Geral | 3 400,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 9 402,00 |
| 3.1.1.1-02/01 | - | PROC.MUNIC. | - Vencimentos | 6 525,00 |
| 3.1.1.1-02/10 | - | " " | - Nivel Universitario | 1 631,25 |
| 3.1.3.0-02/08 | - | " " | - Serviços Judiciários | 5 000,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio ,.... | 2 000,00 |
| 3.1.1.1-02/01 | - | DIRET.ADMIN. | - Vencimentos | 4 000,00 |
| 3.1.1.1-02/10 | - | " " | - Nivel Universitario | 2 046,38 |
| 4.1.4.0-02/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 3 350,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - | SET.PESSOAL | - Maq.Equip.Escritorio | 3 743,00 |
| 4.1.4.0-02/02 | - | SET.MATERIAL | - Mobiliario em Geral | 1 000,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 1 053,00 |
| 3.1.3.0-04/10 | - | PLAN.COORD. | - Serv.Tecn.Especializados.. | 9 000,00 |
| 4.1.4.0-04/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 2 325,00 |
| 3.1.1.1-09/01 | - | DEP.IMP.OFIC. | - Vencimentos | 20 000,00 |
| 4.1.4.0-09/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 1 040,00 |
| 4.1.4.0-09/10 | - | " " | - Mat.Utens.Copa e Cozinha.. | 1 000,00 |
| 3.1.1.1-10/01 | - | DIR.FAZENDA | - Vencimentos | 5 000,00 |
| 3.1.4.0-10/12 | - | " " | - Outros Encargos Diversos.. | 1 222,00 |
| 4.1.4.0-10/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 5 934,90 |
| 4.1.4.0-10/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 4 650,54 |
| 3.1.2.0-11/01 | - | TESOURARIA | - Material de Expediente ... | 1 811,20 |
| 4.1.4.0-11/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 2 000,00 |
| 3.1.1.1-12/01 | - | SET.FISCALIZ. | - Vencimentos | 30 000,00 |
| 3.1.2.0-12/01 | - | " " | - Material de Expediente ... | 2 000,00 |
| 4.1.4.0-12/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 1 397,99 |
| 3.1.1.1-16/01 | - | SET.CONTABIL. | - Vencimentos | 3 000,00 |
| 3.1.3.0-16/09 | - | " " | - Serv.Conserv.em Geral | 1 500,00 |
| 3.1.3.0-16/10 | - | " " | - Serv.Tecn.Especializados.. | 3 500,00 |
| 3.1.4.0-16/09 | - | " " | - Treinam.Espec.Pessoal | 1 760,00 |
| 4.1.4.0-16/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 2 400,00 |
| 3.1.2.0-32/12 | - | FOM.PROD.VEG. | - Sementes e Mudadas de Planta | 2 000,00 |
| 3.1.4.0-32/01 | - | " " | - Desp.Miudas Pronto Pagam.. | 1 410,40 |
| 4.1.3.3-32 | - | " " | - Tratores e Equip.Agric. .. | 10 000,00 |
| 4.1.4.0-32/06 | - | " " | - Ferram.e Utens.Diversos... | 2 000,00 |
| 4.1.3.4-60 | - | DIR.EDUCAÇÃO | - Automoveis, Autoc.e Outros. | 15 000,00 |
| 4.1.4.0-60/01 | - | " " | - Livros, Revistas | 1 960,00 |
| 3.1.1.1-61/02 | - | ENS.PRIMÁRIO | - Substituições | 10 000,00 |
| 3.1.2.0-66/01 | - | ED.FIS.DESP. | - Material de Expediente ... | 2 000,00 |
| 3.1.2.0-66/03 | - | " " | - Art.Higiene e Conserv. ... | 1 790,00 |
| 3.1.3.0-66/02 | - | " " | - Passagens, Transportes.... | 2 000,00 |
| 3.1.3.0-66/09 | - | " " | - Serv.Conserv.em Geral | 2 730,00 |
| 4.1.3.1-66 | - | " " | - Maq., Motores, Aparelhos... | 3 000,00 |
| 4.1.4.0-66/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 3 500,00 |
| 4.1.4.0-66/03 | - | " " | - Maq.Equip.Escritorio | 2 500,00 |
| 4.1.4.0-67/01 | - | BIB.PUB.MUN. | - Livros, Revistas, Filmes.... | 9 237,10 |
| 4.1.3.4-71 | - | SAÚDE | - Automoveis, Autoc.e Outros. | 25 000,00 |
| 4.1.4.0-71/13 | - | " " | - Mat.Utens.Enfermagem..... | 11 000,00 |
| 4.1.3.0-90 | - | DIR.SERV.URB. | - Automoveis, Autoc.e Outros. | 34 850,00 |
| 4.1.4.0-90/02 | - | " " | - Mobiliario em Geral | 2 693,00 |
| | | | A TRANSPORTAR | 302 128,46 |

Ver: 09



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| | | | |
|---------------|----------------|------------------------------|------------|
| | | TRANSPORTADO | 302 128,46 |
| 3.1.1.1-92/01 | - LIMP.PÚBLICA | - Vencimentos | 3 000,00 |
| 4.1.3.4-92 | - " " | - Automoveis, Autoc.Outros.. | 52 480,39 |
| 4.1.3.4-94 | - RUAS E AVEN. | - Automoveis, Autoc.Outros.. | 20 000,00 |
| 4.2.1.0-94 | - " " | - Abert.Alarg.Vias Publicas | 20 000,00 |
| 3.1.2.0-95/12 | - PQAS.P.JARD. | - Sementes e Mudaz Plantas. | 1 000,00 |
| 4.2.1.0-95 | - " " | - Aquis.Desap.de Imóveis... | 10 000,00 |
| 4.1.3.1-96 | - MERC.F.MAT. | - Maq.Motores e Aparelhos.. | 8 000,00 |
| 4.2.1.0-97 | - CEMITÉRIOS | - Const.de Cemitério | 37 500,00 |
| | | <hr/> | |
| | | T O T A L | 454 108,85 |

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Dezembro de 1972.

Helio C.
HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 122/72

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATÓRIO

A matéria é constitucional e legal.

PARECER

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1972.

Sebastião Souza
Armando Ribeiro
Genivaldo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N° _____

Anexos _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N° 122/72

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

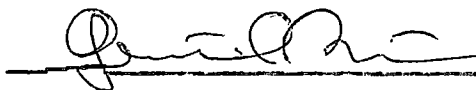
R E L A T Ó R I O

Considerando o parecer da Comissão de Justiça, nada temos a opinar contra a matéria, a não ser com referencia a seu artigo segundo.

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria, desde que se ja suprimido o seu Artigo 2°.

Sala das Comissões, 23 dezembro 1972.



Sebastião Souza

*Aprovado a emenda
6 votos Contra 2
23/12/72*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 496/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1972.

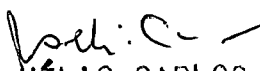
Senhor Presidente,

Nesta data, por falta de número, segundo tivemos notícia, deixou de ser apreciada nossa Mensagem 35/72, de 07 do corrente, que pedia autorização para este Executivo/efetuar suplementação de verbas.

Consideramos vital, para a comunidade a que servimos, uma deliberação do Legislativo Municipal sobre o assunto, que tem caráter de problema social, atingindo os servidores municipais, cujo pagamento seremos forçado a deixar de realizar de forma integral por falta de dotação, o que tem como causa os aumentos que demos, inclusive com apoio da Câmara.

Assim, com base no Regimento Interno da / Câmara, art. 111, § Único, inciso I, e Art. 112, § 3º, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de uma reunião extraordinária, para apreciação, em regime de urgência, do Projeto - de-Lei anexo, de alto interesse coletivo, reunião que pedimos seja para sábado próximo, na parte da manhã.

Atenciosas Saudações


HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
Presidente da
Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 121/72

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

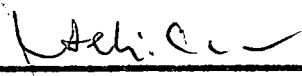
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 454,108,85 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para reforço de verba de pessoal no corrente exercício, / conforme relação anexa.

Art. 2º - Para dar cumprimento à presente Lei excluir-se-á do texto do Art. 4º da Lei 1.523 de 27/12/71 a expressão "de / cada syb-elemento da despesa prevista", que fica substituída por / "do total da receita prevista".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lancar mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e os resultados de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei conforme o previsto no Art. 43 incisos II e III da Lei 4.320, até o limite de 20% (vinte por cento) to total da receita prevista para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1972.


HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal

- J U S T I F I C A T I V A -

Considerando-se a urgência na apreciação e votação do Projeto de lei remetido pelo Poder Executivo é preciso observar a prioridade da matéria relativa a pessoal.

Embora se pudesse aqui autorizar o crédito suplementar até o limite solicitado pelo Poder Executivo, o que não conflitaria com recente informação to Tribunal de Contas (que se fixou em dados presumíveis) pois caberia àquele Poder efetuar a despesa somente no excesso apurado, é válida a matéria no sentido de determinar outras fontes de recursos.

Desta forma, melhor ficará respaldada a decisão da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

-2-

Câmara, projeto que facilitará a obtenção dos meios necessários a sanar a insuficiência de dotações para atender aos importantes objetivos que a matéria encerra.

A providência está inteiramente amparada na Lei nº 4.320 que dispõe sobre as formas de o Executivo localizar os recursos financeiros para fazer face aos compromissos de sua programação de Governo.

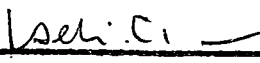
Inobstante saber-se que algumas programações terão de ser sacrificadas não é menos verdade o fato de atender-se a compromissos mais urgentes da administração, o que é, em resumo, o caso em tela.

Vê-se, pois, que além da faixa atualmente facultada ao Executivo para proceder aos cálculos de apuração do excesso proveniente somente em relação a autorização, ítem II do Art. 43 da citada Lei, estende-se a autorização legislativa no sentido de melhor capacitar a administração municipal no atendimento de seus compromissos financeiros.

Tendo em vista o que já consta da Lei de Meios, onde existe autorização até 20% (vinte por cento) para suplementação de sub-elementos, bem como anulação e transferência de dotações, tornou-se necessário modificar o art. 4º daquele diploma legal, a fim de permitir ao Executivo o aproveitamento de diversos saldos de dotações ainda existentes para os fins aqui determinados.

Por ser legal e constitucional, sugerimos a apreciação da presente matéria ora apresentada, que por ser justa, deverá merecer aprovação dessa Augusta Casa de Leis.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1972.


HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS TOTAL OU PARCIALMENTE

| | | | |
|------------------|-----------------|--------------------------------|------------|
| 3.1.3.0-00/07 | - BEMARA MUNIC. | - Serv. Divulgação | 2 000,00 |
| 3.1.4.0-00/01 | - " " | - Desp.Miudas Pronto Pagan.. | 2 000,00 |
| 3.1.4.0-00/04 | - " " | - Rec.Hospedagem Oficiais... | 1 500,00 |
| 4.1.4.0-00/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 2 000,00 |
| 4.1.4.0-00/03 | - " " | - Maq.e Equip.de Escritorio. | 2 500,00 |
| 4.1.4.0-02/02 | - GAB.PREFEITO | - Mobiliario em Geral | 5 000,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 1 765,70 |
| 4.1.4.0-02/02 | - REL.PÚBLICAS | - Mobiliario em Geral | 3 400,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 9 402,00 |
| 3.1.1.1-02/01 | - PROC.MUNIC. | - Vencimentos | 6 525,00 |
| 3.1.1.1-02/10 | - " " | - Nivel Universitario | 1 631,25 |
| 3.1.3.0-02/08 | - " " | - Servicos Judiciais | 5 000,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 2 000,00 |
| 3.1.1.1-02/01 | - DIRET.ADMIN. | - Vencimentos | 4 000,00 |
| 3.1.1.1-02/10 | - " " | - Nivel Universitario | 2 046,38 |
| 4.1.4.0-02/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 3 350,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - SET.PESSOAL | - Maq.Equip.Escritorio | 3 743,00 |
| 4.1.4.0-02/02 | - SET.MATERIAL | - Mobiliario em Geral | 1 000,00 |
| 4.1.4.0-02/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 1 053,00 |
| 3.1.3.0-04/10 | - PLAN.COORD. | - Serv.Tecn.Especializados.. | 9 000,00 |
| 4.1.4.0-04/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 2 325,00 |
| 3.1.1.1-09/01 | - DEP.IMP.OFIC. | - Vencimentos | 20 000,00 |
| 4.1.4.0-09/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 1 040,00 |
| 4.1.4.0-09/10 | - " " | - Mat.Utens.Copa e Cozinha.. | 1 000,00 |
| 3.1.1.1-10/01 | - DIR.FAZENDA | - Vencimentos | 5 000,00 |
| 3.1.4.0-10/12 | - " " | - Outros Encargos Diversos.. | 1 222,00 |
| 4.1.4.0-10/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 5 934,90 |
| 4.1.4.0-10/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 4 650,54 |
| 3.1.2.0-11/01 | - TESOUREARIA | - Material de Expediente ... | 1 811,20 |
| 4.1.4.0-11/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 2 000,00 |
| 3.1.1.1-12/01 | - SET.FISCALIZ. | - Vencimentos | 30 000,00 |
| 3.1.2.0-12/01 | - " " | - Material de Expediente ... | 2 000,00 |
| 4.1.4.0-12/03 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 1 397,99 |
| 3.1.1.1-16/01 | - SET.CONTABIL. | - Vencimentos | 3 000,00 |
| 3.1.3.0-16/09 | - " " | - Serv.Conserv.em Geral | 1 500,00 |
| 3.1.3.0-16/10 | - " " | - Serv.Tecn.Especializados.. | 3 500,00 |
| 3.1.4.0-16/09 | - " " | - Treinam.Espec.Pessoal | 1 760,00 |
| 4.1.4.0-16/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 2 400,00 |
| 3.1.2.0-32/12 | - FOM.PROD.VEG. | - Sementes e Mudan de Planta | 2 000,00 |
| 3.1.4.0-32/01 | - " " | - Desp.Miudas Pronto Pagan.. | 1 410,40 |
| 4.1.3.3-32 | - " " | - Tratores e Equip.Agric. .. | 10 000,00 |
| 4.1.4.0-32/06 | - " " | - Ferram.e Utens.Diversos... | 2 000,00 |
| 4.1.3.4-60 | - DIR.EDUCAÇÃO | - Automoveis, Autoc.e Outros. | 15 000,00 |
| 4.1.4.0-60/01 | - " " | - Livros, Revistas | 1 960,00 |
| 3.1.1.1-61/02.03 | - ENS.PRIMÁRIO | - Substituições | 10 000,00 |
| 3.1.2.0-66/01 | - ED.FIS.DESP. | - Material de Expediente ... | 2 000,00 |
| 3.1.2.0-66/03 | - " " | - Art.Higiene e Conserv. | 1 790,00 |
| 3.1.3.0-66/02 | - " " | - Passagens, Transportes.... | 2 000,00 |
| 3.1.3.0-66/09 | - " " | - Serv.Conserv.em Geral | 2 730,00 |
| 4.1.3.1-66 | - " " | - Maq., Motores, Aparelhos... | 3 000,00 |
| 4.1.4.0-66/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 3 500,00 |
| 4.1.4.0-66/02 | - " " | - Maq.Equip.Escritorio | 2 500,00 |
| 4.1.4.0-67/01 | - BIB.PUB.MUN. | - Livros, Revistas, Filmes.... | 9 237,10 |
| 4.1.3.4-71 | - SAÚDE | - Automoveis, Autoc.e Outros. | 25 000,00 |
| 4.1.4.0-71/13 | - " " | - Mat.Utens.Enfermagem..... | 11 000,00 |
| 4.1.3.0-90 | - DIR.SERV.URB. | - Automoveis, Autoc.e Outros. | 34 850,00 |
| 4.1.4.0-90/02 | - " " | - Mobiliario em Geral | 2 693,00 |
| | | A TRANSPORTAR | 302 128,46 |

Handwritten signature



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| | | | |
|---------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| | | TRANSPORTADO | 302 128,46 |
| 3.1.1.1-92/01 | - LIMP.PÚBLICA | - Vencimentos | 3 000,00 |
| 4.1.3.4-92 | - " " | - Automóveis, Autoc.Outros.. | 52 480,39 |
| 4.1.3.4-94 | - RUAS E AVEN. | - Automóveis, Autoc.Outros.. | 20 000,00 |
| 4.2.1.0-94 | - " " | - Abert.Alarg.Vias Públicas | 20 000,00 |
| 3.1.2.0-95/12 | - PÇAS.P.JARD. | - Sementes e Mudas Plantas. | 1 000,00 |
| 4.2.1.0-95 | - " " | - Aquis.Desap.de Imóveis... | 10 000,00 |
| 4.1.3.1-96 | - MERC.F.MAT. | - Maq.Motores e Aparelhos.. | 8 000,00 |
| 4.2.1.0-97 | - CEMITÉRIOS | - Const.de Cemitério | 37 500,00 |
| | | T O T A L | 454 108,85 |

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Dezembro de 1972.


HÉLIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.
Sala das Sessões, 23 / 12 / 1972

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

e/ emenda

POR LINANIMIDADE

Sala das Sessões, 23 / 12 / 1972

(Rubrica do Presidente)

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 23 / 12 / 1972

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 23 / 12 / 1972

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

245/72

1 (Projeto de Lei nº 122/72)

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento a disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho às mãos de Vossa Excelência para sanção o Projeto de Lei nº 122/72, aprovado por unanimidade do plenário, com emenda, na Sessão Extraordinária realizada hoje.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

JORGE DEPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Senhor
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

245/72

1 (Projeto de Lei nº 122/72)

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento a disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho às mãos de Vossa Excelência para sanção o Projeto de Lei nº 122/72, aprovado por unanimidade do plenário, com emenda, na Sessão Extraordinária realizada hoje.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

JORGE DEPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Senhor
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N°

Anexos

PROJETO DE LEI Nº 122/72

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara decreta a seguinte - Lei:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 454.108,85 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para reforço de verba de pessoal no corrente exercício, conforme relação anexa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei conforme o previsto no Art. 43 incisos II e III da Lei 4.320, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1972.

JORGE DEPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º

Anexos

PROJETO DE LEI Nº 122/72

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara decreta a seguinte - Lei:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 454.108,85 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para reforço de verba de pessoal no corrente exercício, conforme relação anexa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei conforme o previsto no Art. 43 incisos II e III da Lei 4.320, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1972.



JORGE DEPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

| | |
|--------------------|---------|
| DATA | NUMERO |
| 20.12.72 | 122/72 |
| DESTINO: | CODIGO: |
| ARQUIVO LPL-313/em | |